JUSTIFICAÇÃO

Ao longo da história do Brasil, as Câmaras Municipais desempenharam papel central na organização política e administrativa do território nacional. Desde o período colonial, foram instâncias fundamentais de deliberação local, refletindo as necessidades e particularidades das comunidades que representavam.

Entretanto, foi com a Constituição Federal de 1988 que as Câmaras Municipais consolidaram-se como expressão máxima da autonomia política e legislativa dos Municípios, reafirmando o princípio federativo que é alicerce do Estado Democrático de Direito.

No Município de Viana, a instituição do atual Regimento Interno da Câmara Municipal, em 1996, representou um marco para a regulamentação das atividades legislativas e administrativas da Casa. Contudo, decorridos 28 anos, faz-se premente a revisão e atualização deste instrumento normativo, em razão das significativas transformações que marcaram o cenário político, social e jurídico brasileiro nesse período.

O período em questão foi caracterizado por inúmeras inovações nos processos legislativos, tanto no plano federal quanto nos âmbitos estadual e municipal. A crescente complexidade das demandas sociais, a ampliação da participação cidadã e a emergência de novas tecnologias de informação e comunicação requerem estruturas normativas mais dinâmicas, acessíveis e alinhadas à realidade contemporânea.

Ademais, a busca pela simetria entre os regimentos internos das Casas Legislativas municipais, estaduais e federais não se trata apenas de uma questão de harmonização normativa, mas também de eficiência administrativa e de coerência institucional. As boas práticas adotadas pelo Congresso Nacional e pelas Assembleias Legislativas devem ser consideradas e adaptadas, respeitando as especificidades locais, para que a atuação do Poder Legislativo municipal alcance maior efetividade e transparência.

Portanto, a elaboração de um novo Regimento Interno para a Câmara Municipal de Viana não se configura apenas como uma revisão formal da norma matriz do Legislativo Municipal, mas como uma oportunidade de reafirmar o compromisso da Casa com a excelência legislativa, a modernidade e a relevância política. Trata-se de um passo essencial para garantir que esta Casa de Leis continue desempenhando seu papel com dignidade, responsabilidade e autonomia.

Ressalte-se que este texto foi elaborado por uma Comissão Especial de Servidores, formada especialmente para este fim, acompanhada pela Procuradoria durante todo o processo. Este novo Regimento parte de um anseio pela busca de excelência pela Câmara Municipal de Viana e acompanha o progresso do Legislativo local.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300036003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Importante destacar que as alterações ora propostas passarão a vigorar a partir do ano de 2025, permitindo que os próximos legisladores tenham contato com um Regimento mais atualizado e alinhado à contemporaneidade.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300036003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROJETO DE RESOLUÇÃO ____, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, composta de Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente é o órgão de funções legislativas local e que exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária e de controle externo do Executivo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos e sua economia na prática de atos da administração interna.

CAPÍTULO ÚNICO
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 2º O Poder Legislativo tem as seguintes funções:

I - legislativa, que consiste na elaboração de leis e de outras normas referentes às matérias de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado;

II - fiscalização, que será realizada mediante controle sobre atos da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito e pela Câmara de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;

III - controle externo, que implica na vigilância dos negócios do Poder Executivo em geral, sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da ética político- administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias;

IV - aconselhamento, que consiste em sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo;

V - Julgadora, que será exercida na apreciação de infrações político-administrativas ou ético- parlamentares cometidas pelo Prefeito, Vice-Prefeito ou por Vereadores, documentadas em procedimentos ou processos instaurados e elaborados, na forma da Lei.

Parágrafo único. A gestão dos assuntos relativos à administração interna da Câmara será realizada em observância aos princípios e normas legais e regimentais que disciplinam a estruturação administrativa de suas atividades e serviços auxiliares.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200300036003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200300036003900380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **03/12/2024 14:36**
Checksum: **009C39C1CAD708CA8D8F774FD1F6EE5BDC1152D8C1FFE356D54B9259477418EF**

Assinado eletronicamente por **LUIZ LEONOR ZANETTI LUBE** em **03/12/2024 14:37**
Checksum: **4888FB850E9E4FF4EDF47CC48CE6D74BC1FEB78C110370ABC2576FEEE47B9728**

Assinado eletronicamente por **ABEL MARIANO DE MORAIS** em **03/12/2024 14:42**
Checksum: **7581162EC9DD617D5CC185DF14014263146AA15236317632CC234BE6535E7D65**

Assinado eletronicamente por **WALDEIR PEDRO GONÇALVES** em **03/12/2024 14:56**
Checksum: **42D9C23F8065B39EF35D0E3066E1B39EC2371D6760B17CD8A700C6FA4CC4B66A**

Assinado eletronicamente por **ALDEMIRO ZEKEL** em **03/12/2024 15:23**
Checksum: **04ADFF67F07F1545A7962B9445B3643CAFD3462F38F4E47AC0D1171EFFDF8AA0**

Assinado eletronicamente por **WANTUIL SCHULTZ** em **03/12/2024 17:29**
Checksum: **570A9F9D02B32EB7E4248F25CFFCF80D8421C8D5287CE3A903852F5C8926A87C**

Assinado eletronicamente por **Edilson José Endlichi** em **04/12/2024 11:02**
Checksum: **14D8237D5A51DE1E2C38E5615FDBF8705780B1D140749DEDEBD6656FC8CF629E**

Assinado eletronicamente por **VALDEMIR SOUZA PEREIRA** em **09/12/2024 09:27**
Checksum: **1C78DC35FF40183EBB6DA52F07DA9CC2B7DF7800678D36C1C875C9ACEB18C064**

Assinado eletronicamente por **SOLIVAN ABEL THOMAS** em **10/12/2024 13:28**
Checksum: **A1B3F1604CD904801B00C13B35C1E70D13D81F845BCC72F431BF0877BEB64C71**

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em **20/12/2024 15:31**
Checksum: **43A79DC091C3C9A763DA30FBD7FABCE1418F47632EB452C24664DFEA79FB2088**

Assinado eletronicamente por **GILMAR JOSÉ MARIANO** em **30/12/2024 19:15**
Checksum: **3FD2942514A49F33AF3D963EEEB905090E2DE958E081F3C44F0F20A3EC7B5FC9**